



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 80/2022

**Modifica o Art. 7º do Projeto de Lei
nº 80/2022.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador Tunico que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda nº01 ao Projeto de Lei nº80/2022 que, Dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias disponibilizarem abrigo adequado de proteção contra sol e chuva aos clientes e usuários que ficam em fila de espera na área externa do estabelecimento no Município de Valinhos e dá outras providências, nos seguintes termos.

Justificativa

A Presente emenda visa suprimir a redação do paragrafo 7º do Projeto de Lei nº80/2022, com a finalidade de adequação a redação sem, contudo, fazer a alteração de sua substancia, aceitando as sugestões do parecer Jurídico da procuradoria desta ilustre casa de leis para que seja suprimida no art.7º a expressão“ **devendo todas às agencias bancarias, serem notificadas tão logo a lei seja promulgada, para que possam tomar as devidas providencias de adequação”**.

A redação do Projeto de Lei nº80/2022 com alteração no art.7º ficaria da seguinte forma:

Art.7º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Valinhos, aos 12 de maio de 2022.

AUTORIA: Antônio Soares Gomes Filho